



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 555 de 22 de dezembro de 1999.

Altera o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterado pelas Leis nºs 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99 e 547/99, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

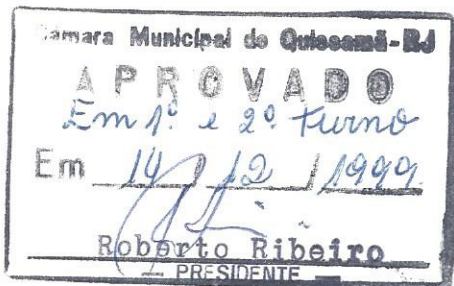
Art. 1º – Ficam criadas no quadro de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º Lei nº 146/91, e alterações posteriores, (01) uma vaga de Agente Administrativo e (02) duas vagas de Assistente Administrativo, modificando o quantitativo de empregos do Anexo III, que passará a vigorar com o estabelecido nesta Lei.

Categoria Funcional	Quantitativo
Agente Administrativo	22
Assistente Administrativo	53

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 22 de dezembro de 1999.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

 Debate

Em, 23 | 12 | 99

Edição nº 3852

Ass.: 